



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2021

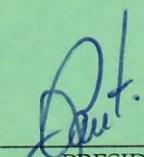
ASSUNTO:

AutORIZA o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no Valor de R\$ 720.000,00 e de outras providências.

AUTOR: Poder Executivo.

Projeto de Lei N°: 38 de 29 de junho de 2021

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <u>Única</u> Em <u>06/07/2021</u>  PRESIDENTE	2ª Discussão e Votação Em ____/____/____ PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

Araruama, 29 de Junho de 2021.

MENSAGEM Nº 012 de 29 de Junho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

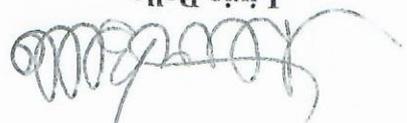
Cumprimentando-o, sirvo-me desta MENSAGEM para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso PROJETO DE LEI que autoriza o PODER EXECUTIVO através da abertura de Crédito Adicional Especial, incluir nova Dotação Orçamentária na LOA 2021, bem como alteração do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2021, proveniente de adesão ao Programa de Integração na Segurança (PROEIS).

Cabe registrar que a adesão visa maior atuação das Forças de Segurança Pública no âmbito do Município.

A inclusão constante no PROJETO DE LEI visa a aumentar o efetivo policial na cidade para que haja uma queda nos níveis de criminalidade dando mais segurança as Municípios.

Recebam Vossas Excelências, a certeza da minha estima e elevada consideração.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2021.


Livia Bello
Prefeita

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3044
Livro nº 0510710021
Em
ASS: 

Exmo. Sr. Vereador Presidente
JULIO CESAR DOS SANTOS COUTINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA



PROJETO DE LEI Nº 38 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 720.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 720.000,00 na forma abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.005 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

02.005.06 – SEGURANÇA PÚBLICA

02.005.06.181 – POLICIAMENTO

02.005.06.181.0078 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA

02.005.06.181.0078.1042 – PROJETO DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA (CPPROEIS)

Natureza de Despesa: 3.3.30.41.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Valor: R\$ 720.000,00 – Fonte de Recursos: 101 (Royalties)

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação, consoante o que estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2021

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação única.

Em 06/07/21

Livia Bello
Prefeita

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão

Em 06/07/21
Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 06/07/21



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 06/07/21

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 720.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 720.000,00 na forma abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.005 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

02.005.06 – SEGURANÇA PÚBLICA

02.005.06.181 – POLICIAMENTO

02.005.06.181.0078 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA

02.005.06.181.0078.1042 – PROJETO DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA (CPPROEIS)

**Natureza de Despesa: 3.3.30.41.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Valor: R\$ 720.000,00 – Fonte de Recursos: 101 (Royalties)**

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação, consoante o que estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2021

Livia Bello
Prefeita



Araruama, 29 de Junho de 2021.

MENSAGEM Nº 012 de 29 de Junho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que autoriza o **PODER EXECUTIVO** através da abertura de **Crédito Adicional Especial**, incluir nova Dotação Orçamentária na LOA 2021, bem como alteração do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2021, proveniente de adesão ao Programa de Integração na Segurança (PROEIS).

Cabe registrar que a adesão visa maior atuação das Forças de Segurança Pública no âmbito do Município.

A inclusão constante no **PROJETO DE LEI** visa a aumentar o efetivo policial na cidade para que haja uma queda nos níveis de criminalidade dando mais segurança as Municípios.

Recebam Vossas Excelências, a certeza da minha estima e elevada consideração.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2021.

Livia Bello
Prefeita

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3044

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 05/07/2021

Ass.: _____

Exmo. Sr Vereador Presidente
JULIO CESAR DOS SANTOS COUTINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/098/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 720.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal **(PL) nº 38/2021** cuja ementa diz: "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 720.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Exma Sra Prefeita, na forma do Art.: 51, IV da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura do Arts: 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 38/2021**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 06 de julho de 2021.


Jonatas Viana da C. Jr.
Resp. Deptº Jurídico
Portaria 35/2019
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Requerimento de Urgência Especial.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3108

Livro nº _____

Em 06/07/21

Ass.: Chy

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o Art.131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, requereremos a adoção de Regime de Urgência Especial à tramitação do Projeto de Lei nº 38 de 29 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 720.000,00" e dá outras providências". Sendo o mesmo incluído na Ordem do Dia da presente Sessão com discussão e votação únicas.

Salas das Comissões, 06 de julho de 2021.

Carlinhos de Deus

Chy

Nelson Luiz Siqueira Barbosa

Nelson Luiz Siqueira Barbosa
Vereador NELSINHO DO SOM - PSC.
1º VICE PRESIDENTE

Diogo

João Carlos de Deus
VEREADOR CARLINHOS DE DEUS

Chy



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ORÇAMENTO E FINANÇAS; EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

As Comissões acima reuniram-se conjuntamente nesta data para apreciarem o Projeto de Lei nº 38 de 29 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 720.000,00" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de norma que adjetiva alterar o anexo de metas e prioridades da LDO 2021, proveniente de adesão ao Programa de Integração na Segurança (PROEIS) visando maior atuação das Forças de Segurança Pública no âmbito do Município e aumentar o efetivo Policial na cidade para que haja uma queda nos níveis de criminalidade dando mais segurança aos munícipes.

A iniciativa do Chefe do Poder Executivo está de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como, a competência desta Casa de Leis para decidir sobre a matéria.

Quanto à matéria, é de competência das comissões citadas à elaboração do referido parecer.

Sob o aspecto da legitimidade, vislumbra-se, que não se verifica nenhum vício de iniciativa na propositura, uma vez que todas as competências foram respeitadas.

Por tais razões, estas comissões exaram parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei em tela, tendo passado pelos trâmites desta comissão e, logo, encaminhado para ser submetido a análise a deliberação Plenária.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Nelson Luiz S. Barbosa

Arídio Martins Vieira Filho

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3109

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 06/10/21

Ass.:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

José Magno Martins

Thiago Moura Salim

João Carlos de Deus

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA

Marcio Ricardo de Oliveira

Thiago Moura Salim

Nelson Luiz S. Barbosa



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 38 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 720.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 38 de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma. Senhora sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 720.000,00 na forma abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.005 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

02.005.06 – SEGURANÇA PÚBLICA

02.005.06.181 – POLICIAMENTO

02.005.06.181.0078 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA

02.005.06.181.0078.1042 – PROJETO DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA (CPPROEIS)

**Natureza de despesa: 3.3.30.41.00 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal
Valor: R\$ 720.000,00 – Fonte de Recursos: 101 (Royalties).**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação, consoante o que estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As Atividades e os investimentos constantes desta Lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º. Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de julho de 2021.

Júlio César dos Santos Coutinho
Presidente